

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2070

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

Memorando n.º 010601/2020/SEMOU

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.

Ao senhor

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto foi a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 110.491,00 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2071

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 6

Memorando n.º 010601/2020/DC

Ao Ilmo. Sr.

CARLOS JORGE SANTOS SILVA

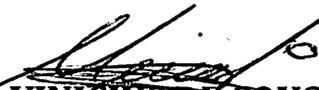
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Bacabal

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

02 05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
04 122 0003 2025 0000 MANUT. E COORD. DA ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/0-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2072

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2019 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,03%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 06 de janeiro de 2020.


MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2073

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 08/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2074

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 0

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **M. LIMA SANTOS inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24**, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

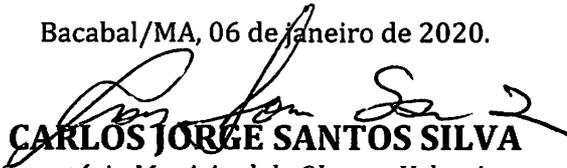
SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 08/2018

RECEBI EM, 06 / 01 / 2020



M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2075

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: _____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08100101/2020
PROC. ADM. N.º 081001/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA M. LIMA SANTOS SOB CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, situada na Rua n.º Travessa 15 de Novembro, Nº 229, Centro, Bacabal-MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. CARLOS JORGE SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º 0433021820118, SESP/MA e CPF n.º 376.554.853-72, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa M. LIMA SANTOS inscrita sob CNPJ n.º 15.035.478/0001-24, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. MIRIAM LIMA SANTOS, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 553/2017, Decreto Municipal n.º 578/2017, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP, conforme se acha discriminado no item 1.2.



1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
52	GM/ D20		1	GM/ D20 CUSTOM S	HOR-2072	91/92
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3408	Alternador	MANDO	Und.	1	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
3411	Anel do motor	SABO	Und.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3412	Automático motor partida	ZM	Und.	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
3413	Batente dianteiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
3415	Bateria 150 AMP	BOSCH	Und.	1	R\$ 974,00	R\$ 974,00
3416	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3417	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
3418	Bobina campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
3419	Bomba combustivel	BROSOL	Und.	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
3420	Bomba d'água	SKF	Und.	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
3421	Bomba dir. hidráulica	DHB	Und.	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
3422	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
3423	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
3424	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3426	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.339,00	R\$ 1.339,00
3427	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
3428	Chave de luz	MARILIA	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3429	Cilindro auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
3430	Cilindro mestre embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
3431	Cilindro mestre freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
3433	Comando válvula	APLIC	Und.	1	R\$ 974,00	R\$ 974,00
3434	Compressor	KNORR	Und.	1	R\$ 1.969,00	R\$ 1.969,00
3435	Condensador	VALEO	Und.	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
3437	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00
3439	Coxim cabine	AXIONS	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3443	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
3445	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.181,00	R\$ 1.181,00
3446	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 1.741,00	R\$ 1.741,00
3447	disco embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3451	Evaporador	VALEO	Und.	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2072

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 0

3456	Hélice motor	MODAFER	Und.	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
3459	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
3464	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3468	Mancal	ZEM	Und.	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
3470	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3471	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3472	Motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 1.435,00	R\$ 1.435,00
3473	Motor do limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
3474	Palheta limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3476	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
3478	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3479	Polia do esticador	NITRON	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3480	Polia do motor	NITRON	Und.	1	R\$ 411,00	R\$ 411,00
3481	Polia do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3483	Radiador	VALEO	Und.	1	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00
3486	Retentor do diferencial (pinhão)	SABO	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3488	Retentor roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
3489	Retentor volante	SABO	Und.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3491	Rolamento cardan	SABO	Und.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3493	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
3494	Saia do radiador	RADIEX	Und.	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
3495	Segmento do motor	COFAP	Jogo	1	R\$ 685,00	R\$ 685,00
3497	Sensor de nível	VDO	Und.	1	R\$ 189,00	R\$ 189,00
3498	Sensor do Velocímetro	MANDO	Und.	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
3499	Servo de freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 928,00	R\$ 928,00
3501	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
3503	Tambor freio	HIPER FREIO	Und.	1	R\$ 347,00	R\$ 347,00
3504	Tampa do radiador	CLIK	Und.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
3505	Tampa do tanque	CLIK	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3506	Terminal direção curto	TRW	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3507	Terminal direção longo	TRW	Und.	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3508	Tucho de motor	APLIC	Und.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3509	Turbina	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
3510	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
3511	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
3512	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2078

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 0

3513	Ventoinha	MODAFER	Und.	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
3514	Virabrequim	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 4.064,00	R\$ 4.064,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
53	MOTO		1	HONDA/CG 125 TITAN	HPF-4392	91/92
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3525	Buzina	BRANDY	Und.	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
3533	Escapamento	PAPALEGUA	Und.	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
3553	Retentor caixa marcha	SABO	Und.	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
54	MASSEY FERGUNSON		1	MASSEY FERGUNSON/265	NÃO HÁ	85/85
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3559	Alternador	MANDO	Und.	1	R\$ 1.013,00	R\$ 1.013,00
3562	Anel do motor	SABO	Und.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
3563	Automático motor partida	ZM	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3564	Batente dianteiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3566	Bateria 150 AMP	BOSCH	Und.	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
3567	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 733,00	R\$ 733,00
3568	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 366,00	R\$ 366,00
3569	Bobina campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00
3570	Bomba combustivel	BROSOL	Und.	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
3571	Bomba d'água	SKF	Und.	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
3572	Bomba dir. hidráulica	DHB	Und.	1	R\$ 1.224,00	R\$ 1.224,00
3573	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
3574	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
3575	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
3577	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 3.123,00	R\$ 3.123,00
3578	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
3579	Chave de luz	MARILIA	Und.	1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
3580	Cilindro auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3581	Cilindro mestre embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
3582	Cilindro mestre freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00



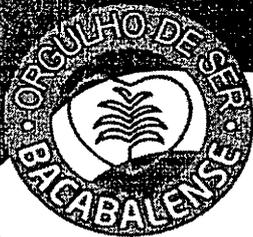
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2079

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 9

3584	Comando válvula	APLIC	Und.	1	R\$ 607,00	R\$ 607,00
3585	Compressor	KNORR	Und.	1	R\$ 1.446,00	R\$ 1.446,00
3586	Condensador	VALEO	Und.	1	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
3588	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
3590	Coxim cabine	AXIONS	Und.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
3594	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
3596	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00
3597	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.620,00	R\$ 2.620,00
3598	disco embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 439,00	R\$ 439,00
3602	Evaporador	VALEO	Und.	1	R\$ 728,00	R\$ 728,00
3607	Hélice motor	MODAFER	Und.	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
3610	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
3615	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3619	Mancal	ZEM	Und.	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
3621	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
3622	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 293,00	R\$ 293,00
3623	Motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 1.026,00	R\$ 1.026,00
3624	Motor do limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
3625	Palheta limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
3627	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 922,00	R\$ 922,00
3629	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3630	Polia do esticador	NITRON	Und.	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
3631	Polia do motor	NITRON	Und.	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
3632	Polia do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3634	Radiador	VALEO	Und.	1	R\$ 1.291,00	R\$ 1.291,00
3637	Retentor do diferencial (pinhão)	SABO	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3639	Retentor roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3640	Retentor volante	SABO	Und.	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
3642	Rolamento cardan	SABO	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3644	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3645	Saia do radiador	RADIEX	Und.	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
3646	Segmento do motor	COFAP	Jogo	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
3648	Sensor de nivel	VDO	Und.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3649	Sensor do Velocímetro	MANDO	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3650	Servo de freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
3652	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3654	Tampa do radiador	CLIK	Und.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
3655		CLIK	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00



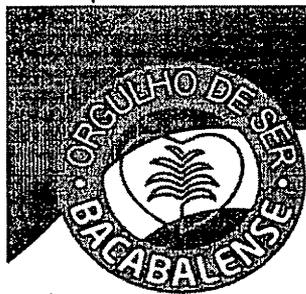
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2080

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica:

	Tampa do tanque					
3656	Terminal direção curto	TRW	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3657	Terminal direção longo	TRW	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3658	Tucho de motor	APLIC	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3659	Turbina	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
3660	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3661	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3662	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3663	Ventoinha	MODAFER	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3664	Virabrequim	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 3.283,00	R\$ 3.283,00
	VEÍCULOS		QTDE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
55	MOTONIVELADORA		1	XCMG/GR18003BR	NÃO HÁ	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
3665	Alternador	MANDO	Und.	1	R\$ 1.016,00	R\$ 1.016,00
3668	Anel do motor	SABO	Und.	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
3669	Automático motor partida	ZM	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3670	Batente dianteiro	SAMPEL	Und.	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
3672	Bateria 150 AMP	BOSCH	Und.	1	R\$ 974,00	R\$ 974,00
3673	Bico injetor	BOSCH	Und.	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
3674	Biela motor	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 368,00	R\$ 368,00
3675	Bobina campo	BOSCH	Und.	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
3676	Bomba combustivel	BROSOL	Und.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
3677	Bomba d'água	SKF	Und.	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
3678	Bomba dir. hidráulica	DHB	Und.	1	R\$ 1.228,00	R\$ 1.228,00
3679	Bronzina biela	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
3680	Bronzina mancal	METAL LEVE	Jogo	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
3681	Bucha feixe de mola	AXIONS	Und.	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
3683	Caixa satélite diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 3.156,00	R\$ 3.156,00
3684	Camisa motor	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 131,00	R\$ 131,00
3685	Chave de luz	MARILIA	Und.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3686	Cilindro auxiliar embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3687	Cilindro mestre embreagem	VARGA	Und.	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2081

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 0

3688	Cilindro mestre freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
3690	Comando válvula	APLIC	Und.	1	R\$ 613,00	R\$ 613,00
3691	Compressor	KNORR	Und.	1	R\$ 1.461,00	R\$ 1.461,00
3692	Condensador	VALEO	Und.	1	R\$ 1.037,00	R\$ 1.037,00
3694	Coroa do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 1.323,00	R\$ 1.323,00
3696	Coxim cabine	AXIONS	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3700	Cubo roda dianteira	IMA	Und.	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
3702	Diferencial dianteiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
3703	Diferencial traseiro	TIPH	Kit	1	R\$ 2.647,00	R\$ 2.647,00
3704	disco embreagem	SACHS	Und.	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
3708	Evaporador	VALEO	Und.	1	R\$ 735,00	R\$ 735,00
3713	Hélice motor	MODAFER	Und.	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
3716	Jogo arruela	TIPH	Jogo	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3721	Lâmpada H1 12v Philips	OSRAM	Und.	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3725	Mancal	ZEM	Und.	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
3727	Mola lamina 1º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3728	Mola lamina 2º	UNIVERSAL	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3729	Motor de partida	BOSCH	Und.	1	R\$ 1.037,00	R\$ 1.037,00
3730	Motor do limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
3731	Palheta limpador	BOSCH	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3733	Pinhão do diferencial	TIPH	Und.	1	R\$ 931,00	R\$ 931,00
3735	Polia do alternador	NITRON	Und.	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
3736	Polia do esticador	NITRON	Und.	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
3737	Polia do motor	NITRON	Und.	1	R\$ 338,00	R\$ 338,00
3738	Polia do tensor	NITRON	Und.	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3740	Radiador	VALEO	Und.	1	R\$ 1.291,00	R\$ 1.291,00
3743	Retentor do diferencial (pinhão)	SABO	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3745	Retentor roda traseira	SABO	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3746	Retentor volante	SABO	Und.	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
3748	Rolamento cardan	SABO	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3750	Rolamento roda traseiro	SKF	Und.	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
3751	Saia do radiador	RADIEX	Und.	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
3752	Segmento do motor	COFAP	Jogo	1	R\$ 698,00	R\$ 698,00
3754	Sensor de nivel	VDO	Und.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3755	Sensor do Velocímetro	MANDO	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3756	Servo de freio	BOSCH	Und.	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
3758	Suporte cardan	REI	Und.	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
3760	Tampa do radiador	CLIK	Und.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2082

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

3761	Tampa do tanque	CLIK	Und.	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
3762	Terminal direção curto	TRW	Und.	1	R\$ 103,00	R\$ 103,00
3763	Terminal direção longo	TRW	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3764	Tucho de motor	APLIC	Und.	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
3765	Turbina	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00
3766	Válvula admissão	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
3767	Válvula escape	METAL LEVE	Und.	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00
3768	Vela aquecedora	DELPHI	Und.	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
3769	Ventoinha	MODAFER	Und.	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3770	Virabrequim	AUTIMPEX	Und.	1	R\$ 3.283,00	R\$ 3.283,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.491,00
cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2018081001/2018, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma imediata até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço de signado pela Secretaria Requisitante.

3.2. O produto a ser entregue estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos materiais, objeto deste contrato, o preço de R\$ 110.491,00 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e um reais).

4.2. No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos, fretes ou outras despesas incidentes para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO





7.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos materiais será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

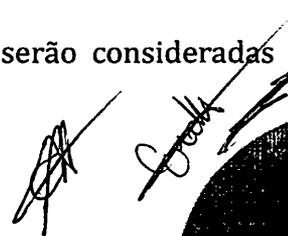
9.2. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

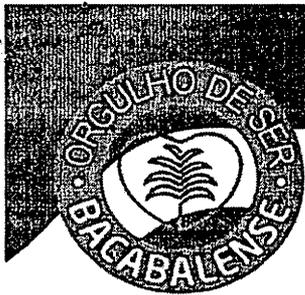
9.2.1. A não observância do prazo da entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.3. Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, serão tornados sem efeito;

9.4. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.5. As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2085

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: CP

deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.7. O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

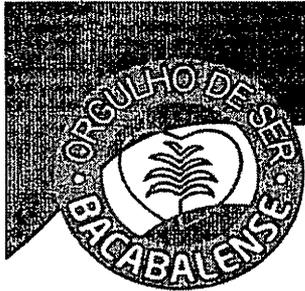
10.1.1. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos materiais constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, ou a terceiros;

10.1.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.1.3. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o produto de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.1.4. Entregar o material permanente mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.1.5. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 055/2018-SRP – CPL/PMB;**

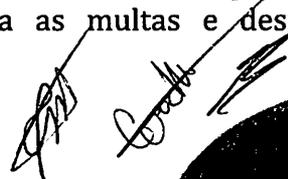


10.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1.** Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os materiais em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3.** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega do produto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5.** Glosar as faturas correspondentes aos materiais não entregues;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1.** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2.** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4.** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5.** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**;
- 11.2.** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;
 - 11.2.1.** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 2087

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: 

inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2.A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1.O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2.Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3.A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4.Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

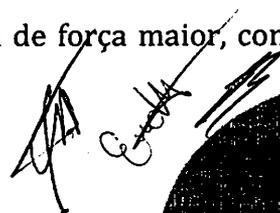
12.4.1.As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1.Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

13.2.A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.2.1.Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela





CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da **CONTRATANTE**, obedecendo as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO

02 05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0003 2025 0000 - MANUT. E COORD. DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2020**, prorrogável na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

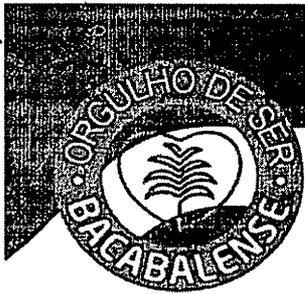
16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios nos materiais, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá



efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1.A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município - DOM, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

20.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

20.3.A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

20.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

20.5.A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, para sua execução;

20.7.A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2090

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: CP

quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.


CARLOS JORGE SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 08/2018

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**


M. LIMA SANTOS

CNPJ n.º 15.035.478/0001-24

MIRIAM LIMA SANTOS

CPF n.º 529.175.093-68

C.I. n.º 012649241999-1 SSP-MA

Proprietária

Responsável Legal pela **CONTRATADA**


DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

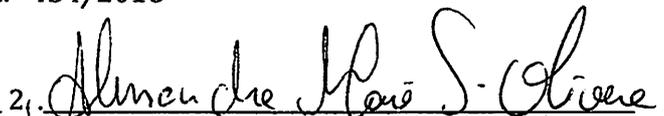
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Portaria n.º 434/2018

TESTEMUNHAS:

1. 

RG/CPF: 642.431.253-68.

2. 

RG/CPF: 059.244.343-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2091

Proc. n.º 081001/2018

Rubrica: _____ 6

A senhora

MIRIAM LIMA SANTOS

M. LIMA SANTOS

CNPJ n.º 15.035.478/0001-24

Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, Maranhão

ORDEM DE FORNECIMENTO

Presada Senhora,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - PMB**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **CARLOS JORGE SANTOS SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 043302182011-8 SESP/MA, e do CPF sob o n.º 376.554.853-72, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vem por meio deste autorizar o início do fornecimento do objeto contratado de acordo com **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 08100101/2020**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081001/2018**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para futura aquisição de peças e acessórios automotivos destinados a manutenção da frota de veículos automotivos das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, pela empresa **M. LIMA SANTOS** inscrita sob CNPJ n.º **15.035.478/0001-24**, sediada na Rodovia BR 316, KM 361, n.º 10, Cohabinha, CEP 65.700-000, Bacabal, estado do Maranhão, representada por sua Proprietária a Sra. **MIRIAM LIMA SANTOS**, portadora do CPF sob n.º 529.175.093-68 e Carteira de Identidade sob o n.º 012649241999-1 SSP-MA, conforme o **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 08100101/2020**.

Bacabal/MA, 06 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


CARLOS JORGE SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria n.º 08/2018
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

RECEBI EM, 06 / 01 / 2019

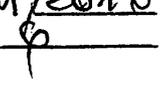

M. LIMA SANTOS
CNPJ n.º 15.035.478/0001-24

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 2092

Proc. nº: 08-1001/2098

Rubrica: 

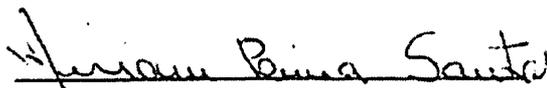
OUTORGANTE (S): M LIMA SANTOS, CNPJ nº 15.035.478/0001-24 com sede na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, Bacabal-MA, neste ato representada por sua titular a Sra. MIRIAM LIMA SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Avenida Cohab nº 01, Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 012649241999-1 SSP-MA e CPF nº 529.175.093-68.

OUTORGADA: EROTILDES TEREZA GONÇALVES LIMA SANTOS, brasileira, profissão do lar, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bacabal-MA, na Rodovia BR 316 KM 361 nº 10 Bairro Cohabinha, portadora do RG nº 000074624597-1 SSP-MA e CPF nº 563.590.633-87.

PODERES: A QUEM CONCEDE PLENOS PODERES PARA QUE EM SEU NOME PRATIQUE TODOS OS ATOS CONVENIENTES E NECESSÁRIOS COM O OBJETIVO DE : ASSINAR CONTRATOS DE QUAISQUER NATUREZA, INCLUSIVE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, TOMADAS DE PRELOS, LICITAÇÕES E CARTA-CONVITE, ASSINAR CONTRATO DE PARCELAMENTOS, CONCORDAR, DISCORDAR DE VALORES E FORMA DE PAGAMENTOS E JUROS, REQUERER E RECEBER CERTIDOES DE QUAISQUER NATUREZA, RECEBER PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES. ENFIM TUDO A PRATICAR PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO.

BACABAL-MA 09 DE JANEIRO DE 2019





Miriam Lima Santos

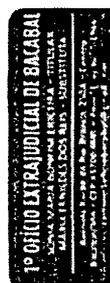
CPF Nº 529.175.093-68

RG Nº 012649241999-1 SSP-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL

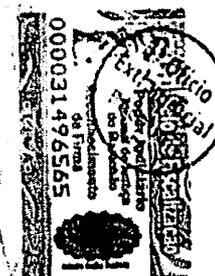
Em, 09/01/2019


Assinatura



RECONHECIMENTO 041908
Conheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MIRIAM LIMA SANTOS
Bacabal MA, 10 de Janeiro de 2019. Em texto e pela verdade.

MARIA ERVILDES DOS REIS - Tabelão Substituto
Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 2093
Proc. nº: 0810012018
Rubrica: 9

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

ASSINATURA DO DIRETOR

P-241

563590633-87

CASAM. N. 316 FLS. 59 LIV. AUX-B 02

MORROS - MA

26/06/1974

MARIA DO SOCORRO GONCALVES

SANTOS

EROTILDES TERESA GONCALVES LIMA

REGISTRO 0000744824597-1

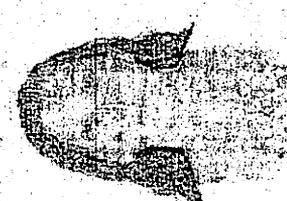
DATA DE EMISSÃO 30/03/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EROTILDES TERESA G. LIMA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 06/07/2020
[Signature]
Assinatura